

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, N.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 14/01/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901414/2018-77, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de órteses e próteses, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 005/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 24.801.201/0001-56, estabelecida à Rua 9-A, n.º 411, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CEP: 74075-330, representada por seu Proprietário, o Sr. Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 173.585 SSP/GO e do CPF n.º 058.190.671-34								
Item	Especificação (ENE 9014142018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Lote Único	01 Centralizador para componente femoral cimentado modular - ref. 0702030074	06	Unidade	Baumer	Baumer	104,44	626,64	
	02 Componente acetabular de polietileno cimentado primário - ou - revisão ref. 0702030090	06	Unidade	Baumer	Baumer	282,87	1.697,22	
	03 Componente acetabular metálico de fixação biológica primária - ou revisão ref. 0702030104	96	Unidade	Baumer	Baumer	1.027,28	98.618,88	
	04 Componente cefálico para artroplastia total do quadril - ref. 0702030139	96	Unidade	Baumer	Baumer	421,74	40.487,04	
	05 Componente femoral cimentado modular primário - ref. 0702030163	08	Unidade	Baumer	Baumer	899,21	7.193,68	
	06 Componente femoral não cimentado modular primário - ref. 0702030210	96	Unidade	Baumer	Baumer	1.513,63	145.308,48	
	07 Componente acetabular de polietileno para componente metálico primário de revisão de fixação biológica ref. 0702030597	96	Unidade	Baumer	Baumer	372,78	35.786,88	
	08 Parafuso para componente acetabular ref. 0702030767	192	Unidade	Baumer	Baumer	109,67	21.056,64	

09	Restritor de cimento femoral ref. 07.02.03.125-9	08	Unidade	Baumer	Baumer	28,80	230,40
10	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco - tipo Thompson ref. 0702031224	04	Unidade	IOL	IOL	642,55	2.570,20
11	Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto - impactado ref. 0702030198	04	Unidade	Baumer	Baumer	2.600,00	10.400,00
12	Componente femoral modular de revisão não cimentada - revestimento total ref. 0702030201	04	Unidade	Baumer	Baumer	2.355,52	9.422,08
13	Dispositivo anti- protrusão com orifícios para parafusos - ref. 0702030317	04	Unidade	Icomepe	Icomepe	1.800,00	7.200,00
14	Tela de reconstrução acetabular ref. 0702031283 - -	04	Unidade	Baumer	Baumer	396,88	1.587,52
15	Tela de reconstrução femoral ref. 0702031291	04	Unidade	Baumer	Baumer	334,22	1.336,88
16	Cimento sem antibiótico ref. 0702031380	96	Unidade	Baumer	Baumer	52,19	5.010,24

2.2. A contratada deverá fornecer, em regime de consignação, os seguintes equipamentos:

2.2.1. **Perfuradores Cirúrgicos**, específicos para procedimentos cirúrgicos ortopédicos com as seguintes especificações:

- 2.2.1.1. Canulados;
- 2.2.1.2. Funcionar com fonte de energia elétrica 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);
- 2.2.1.3. Desenhados e construídos para serem utilizados durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar orifícios em tecido ósseo.
- 2.2.1.4. Permitir o acoplamento de vários tipos de brocas;
- 2.2.1.5. Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- 2.2.1.6. Possuir aplicação para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos;
- 2.2.1.7. Permitir acoplamento de raspas da ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas;
- 2.2.1.8. Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- 2.2.1.9. A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- 2.2.1.10. Deverão acompanhar o perfurador todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina;

2.2.2. **Serras Cirúrgicas**, específicas para procedimentos cirúrgicos ortopédicos e com as seguintes especificações:

- 2.2.2.1. Desenhadas e construídas para serem utilizadas durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar cortes em tecido ósseo-cartilaginoso;
- 2.2.2.2. Funcionar com fonte de energia elétrica, 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);
- 2.2.2.3. Permitir o acoplamento de vários tipos de lâminas;
- 2.2.2.4. Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- 2.2.2.5. Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- 2.2.2.6. A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- 2.2.2.7. Deverão acompanhar a serra todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **18/04/2019 a 18/04/2020**.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

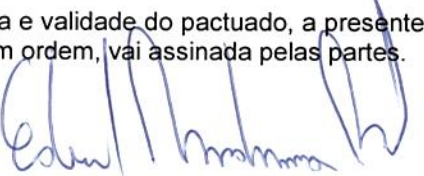
- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -
Interveniente


Sr. Orlandir Paula Cardoso
Proprietário - Contratada